

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

MENSAGEM DE LEI Nº .046/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar o Auxílio Alimentação dos servidores públicos mediante depósito em conta, conforme entendimento sedimentado no Acórdão de nº 2797/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Essa medida visa eliminar problemas com empresas administradoras de cartão alimentação, como ocorreu recentemente, o que prejudicou os servidores do Município. Além disso, tal medida propiciará ao servidor maior liberdade de escolha na hora de adquirir sua alimentação, além de eliminar intermediários entre a Prefeitura e seus servidores, injetando esse dinheiro diretamente no comércio local.

Logo, o que se pretende com a presente Lei é proporcionar aos servidores do Município o recebimento do auxílio alimentação diretamente na folha de pagamento, eliminando qualquer intermediário e eliminando qualquer possibilidade de problemas tecnológicos impedirem a fruição do benefício.

Certo de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida em regime de urgência, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 21 de setembro de 2023.



FERNANDO BRAMBILLA

Prefeito Municipal

Número: 190 Data: 21/09/2023 Hora: 15:52:42

Ano: 2023 Tipo: 1 GERAL

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Assunto: 587 Mensagem ao Projeto de Lei

Compl.: nº 046/2023 - Pagamento Auxílio Alimentação

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247-1544 – 3247-1355

CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000 - prefeitura@santafe.pr.gov.

“Santa Fé, Capital da Fotografia”